



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2025

Município de Barão do Triunfo
Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 019/2025
Critério de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Processo nº 169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão/SRP, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com AMPLA PARTICIPAÇÃO, objetivando a ***contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar do Município de Barão do Triunfo/RS***, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início das Propostas: Das 08:10h do dia 11/06/2025, até às 08:10h do dia 26/06/2025.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: Às 23:59h do dia 23/06/2025.

Abertura das Propostas: Às 08:11h do dia 26/06/2025.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 08:30h do dia 26/06/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de ***contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar do Município de Barão do Triunfo/RS***, a serem executados em regime de empreitada por preço por quilometro rodado, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema e/ou anexar declaração assinada pelo representante legal junto aos documentos de habilitação, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme declaração do Anexo III.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 4 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e Anexo XI - Planilha de formação de preços, com quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) o preço total do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

a.1) o preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item anterior.

a.2) marca e as especificações detalhadas do objeto (veículo) ofertado, consoante exigências editalícias;

a.3) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 4 horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

Os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, se constar a validade no mesmo. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

f) declaração de ciência da apresentação da CTPS de funcionário(s), conforme Anexo VI.

g) Certidão de enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão simplificada em microempresa-ME ou empresa de pequeno porte EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a Empresa executou, satisfatoriamente, serviços com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

características compatíveis com o objeto licitado;

b) Declaração de disponibilidade do veículo com características suficientes para o transporte da linha pretendida, ano de fabricação não inferior a 2010 (idade máxima de 15 anos), conforme Anexo V juntamente a cópia do CRLV em nome da empresa licitante/proprietário da empresa ou contrato de contratação do veículo devidamente autenticada em cartório e com firma reconhecida. Deverá ser observado o limite máximo de anos de uso, sob pena de desclassificação; é vedada a substituição do veículo oferecido em disponibilidade por outro de ano de fabricação inferior ou veículo de características diferentes do ofertado;

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo a critério da licitante).

5.5. Declaração, sob as penas da lei, de atendimento às condições de habilitação;

5.6. Declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (Anexo IV);

5.8. Declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa;

5.9. As empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei 123 de 14/12/2006, podendo ser a mesma feita pela apresentação:

5.9.1. da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;

5.9.2. da Declaração do Imposto de Renda ou;

5.9.3. do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.10. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de até **4 (quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.

5.11. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com validação por meio da internet. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no Setor de Licitações de Barão do Triunfo.

5.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, quando possível;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 4 (quatro) horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. É obrigatória a apresentação de planilha de formação de preço para fins de contratação da empresa detentora da menor proposta, conforme modelo que será disponibilizado em anexo ao Edital, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12.9. O valor do veículo deve ser compatível com o valor de sua cotação atualizada na tabela FIPE.

12.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos todos os custos referentes aos seguros, taxas, impostos, dentre outros.

15.9. A(s) empresa(s) responsável(s) pela execução do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

15.10. Quando convocado a prestar o serviço objeto da Ata de Registro de Preços, o beneficiário da Ata deverá apresentar:

15.10.1. Em relação ao veículo:

- a) Certificado de Registro do veículo ou Documento Único de Transferência relativo ao veículo utilizado na prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b)** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do último exercício relativo ao veículo utilizado prestação do serviço;
- c)** Certidão de pagamento do IPVA do último exercício relativo ao veículo utilizado na prestação do serviço;
- d)** Certidão de pagamento de seguro veicular obrigatório do último exercício relativo ao veículo utilizados na prestação do serviço;
- e)** Apólice de seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem em plena vigência relativo ao veículo utilizado na prestação do serviço;
- f)** Registro do veículo como veículo de passageiros relativo ao(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço;
- g)** Certificado de inspeção do DETRAN realizado nos últimos seis meses relativos ao(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço.

15.10.2. Conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 136, exige-se:

- I.** Registro como veículo de passageiros (esta é a classificação quanto à espécie);
- II.** Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III.** Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (a falta desta simbologia caracteriza infração de trânsito do artigo 237, grave, sujeita à penalidade de multa e medida administrativa de retenção do veículo para regularização);
- IV.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo);
- V.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI.** Cintos de segurança em número igual à lotação, e,
- VII.** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN [os principais equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito constam da Resolução Nº. 14/98, para cada tipo de veículo. - Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

15.10.3. Em relação ao condutor:

- a)** Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E em plena validade do condutor que irá prestar o serviço;
- b)** Certidão Negativa Criminal do condutor que irá prestar o serviço;
- c)** Certificado de realização de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar do condutor que irá prestar o serviço;

15.11. Caso não sejam apresentados os documentos solicitados na cláusula anterior, a contratação não será efetuada, e a empresa responderá pelos prejuízos causados à Administração.

15.12. Se o veículo e/ou o condutor que estiver prestando o serviço tiverem que ser substituídos, tal substituição deverá ser feita imediatamente, devendo ser respeitado o disposto no item acima.

15.13. O veículo deverá ser disponibilizado pela Contratada em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Nota de Empenho.

15.14. Os gastos com combustível serão suportados pela Contratada.

15.15. Todos os gastos relativos a certificados, emissão de documentos, cursos e seguros serão suportados pela Contratada.

15.16. A manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos, bem como a limpeza dos veículos ficará a cargo do prestador do serviço.

15.17. A liberação do valor devido à Contratada ficará condicionada à apresentação da correspondente nota fiscal, que deverá explicitar o serviço executado, quantidade, seu valor unitário e total e a característica do veículo.

15.18. A Administração fica autorizada, a proceder, por ocasião do pagamento, à retenção e/ou descontos de tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação de serviços.

15.19. A Contratada é responsável por eventuais danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados, inclusive a terceiros, quando decorrente de mau uso do veículo, nos casos de dolo ou culpa.

15.20. As multas, caso ocorram durante a vigência da contratação, serão de responsabilidade da CONTRATADA em caso de mau uso do veículo ou infração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

trânsito por parte do condutor, bem como nos casos de multa por inadequação do veículo à legislação vigente.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do objeto as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar o objeto observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4 As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

16.5 Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com Carteira de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

16.6 A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

16.7 Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Prefeitura Municipal, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes.

16.8 O veículo utilizado no transporte escolar deve atender todas as normas de segurança exigidas por Lei, bem como toda a documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado ou revogado, justificadamente, a critério da Administração.

17.2. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o art. 125 da Lei 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de prestação de serviço, aprovada pelo diretor(a) da escola, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal responsável.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número CNPJ, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, ainda, outras retenções de impostos, conforme Decreto Municipal N° 39/2022, disponível no Site da Prefeitura.

18.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da secretaria requisitante, em documento interno de formalização da demanda.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme Anexo IV;

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Proposta (Modelo de Planilha de Custos)

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art.
7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo V – Modelo de Declaração de disponibilidade de veículo.

Anexo VI – Declaração de ciência da apresentação da CTPS de funcionário(s)

Anexo VII – Declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo VIII – Declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da
administração municipal e que nem o tenha sido nos últimos 180 dias

Anexo IX – Declaração quanto às exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência

Anexo X – Itinerários

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XII - Minuta de Contrato.

Barão do Triunfo, 16 de maio de 2025.

ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se
juridicamente analisados e formalmente
aprovados, nos termos da Lei de
Licitações. Em _____.

BARBARA SCHWALM DA SILVA
OAB/RS 96.227



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar do Município de Barão do Triunfo/RS**, conforme especificações e quantitativos que serão estabelecidos no decorrer deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro do trajeto 01	24.480	Km
02	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro do trajeto 02	15.840	Km

1.2. A quantidade máxima de veículos que deverão estar disponíveis para a Prefeitura de Barão do Triunfo é de:

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro do trajeto 01.	01
02	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro do trajeto 02.	01

1.3. Os veículos locados deverão atender às seguintes características mínimas:

m	Descrição
	Veículo tipo micro-ônibus, ano de fabricação não inferior a 2010, capacidade mínima para 25 passageiros + motorista, combustível a diesel, com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão reforçada; 01 porta central LD para embarque e desembarque com acionamento pneumático (sistema à ar);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	janelas móveis com abertura; com no mínimo uma tomada de ar no teto, com saída de emergência; iluminação interna, com cintos de segurança; porta estepe, com caixa de ferramentas equipado com itens de uso obrigatório tais como estepe, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, tacógrafo digital dentre outros, faróis de neblina, espelhos frontais de visão indireta conforme legislação vigente, tacógrafo digital, com todos os pneus em boas condições de uso e todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículo trafegar legalmente.
	Veículo tipo micro-ônibus, ano de fabricação não inferior a 2010, capacidade mínima para 25 passageiros + motorista, combustível a diesel, com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão reforçada; 01 porta central LD para embarque e desembarque com acionamento pneumático (sistema à ar); janelas móveis com abertura; com no mínimo uma tomada de ar no teto, com saída de emergência; iluminação interna, com cintos de segurança; porta estepe, com caixa de ferramentas equipado com itens de uso obrigatório tais como estepe, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, tacógrafo digital dentre outros, faróis de neblina, espelhos frontais de visão indireta conforme legislação vigente, tacógrafo digital, com todos os pneus em boas condições de uso e todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículo trafegar legalmente.

1.4. As linhas a serem percorridas pelos veículos locados são as seguintes:

m	Descrição
	Trajetos 01: Manhã e tarde - Certaja/Boca do Campo/Bonilhas (antiga linha 14) Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2010, percorre o seguinte itinerário: Manhã : Saindo 6h30min do Centro do município vai sentido Certaja, entra na Estrada do Fumo vai até o bar do Gordo, Produção, Marques, até casa do Rudinei, volta, vai para a Boca do Campo, entra no bar do Alexandre, linha Bonilhas até o Paulo do Arroz, segue EEEF D.Pedroll chegando na EEEM José Joaquim de Andrade 07h50min Tarde: saindo 11h50min sai da EEEM José Joaquim de Andrade, Escola D.Pedro II, entra no Valdemar Marques vai no Rudinei, Boca do Campo, Bonilhas, passa no Bar do Gordo e vai para a Certaja, saindo pelo Mato da Justa retornando para a EMEF D.Pedro II e(Centro do Município, apenas segundas, quartas e sextas) chegando 13h. Às 17 horas sai da EEEF D.Pedroll fazendo o percurso inverso do turno da tarde. Às 16h45min sai da EEEM José Joaquim de Andrade (somente segundas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	quartas e sextas) faz o percurso inverso do turno da tarde entregando os alunos. Percorrendo aproximadamente 136 km diários
	Trajetos 02: Manhã e tarde - Pedra/ Certaja/Linha Francisca (antiga linha 17) Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2010 percorre o seguinte itinerário: Manhã e tarde: Saída às 7h saindo da pedra do Abranjo vai em direção a Linha Amália, passa pela casa do Porcão, manobra, volta entra na Certaja a esquerda vai no Pouca Sombra, volta entra no Altemir Mick na esquerda, retorna entra nos Prado a direita, vai até a EEF Antônio Guedes Brandão, segue até a EEEM José Joaquim de Andrade chegando às 7h 50 min. Às 11h 50min faz o sentido inverso, entregando alunos do turno da manhã e retornando para a EEF Antônio Guedes Brandão e EEEM José Joaquim de Andrade. Tarde: saindo da EEEM José Joaquim de Andrade às 17h fazendo o percurso inverso. Percorrendo aproximadamente 88 km diários

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES).

2.1. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será um **pregão eletrônico para Registro de Preços – SRP**, uma vez que a contratação se dará de forma eventual, conforme demanda. O procedimento resultará numa **Ata de Registro de Preços** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

2.2. A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá validade de 6 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Site Oficial de Barão do Triunfo, seguindo o previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, para o sistema de Registro de Preços.

2.3. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. Obrigatória a apresentação de planilha de formação de preço para fins de contratação da empresa detentora da menor proposta.

2.5. O valor deve ser compatível com o valor de sua cotação atualizada na tabela FIPE.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo garantir o transporte dos alunos matriculados na rede municipal e estadual do Município de Barão do Triunfo.

O Município conta com 05 (cinco) escolas de ensino fundamental, que atendem, juntas, mais de 580 alunos, conforme dados do Censo Escolar 2024, bem como atende mais de 200 alunos da rede estadual. O Município de Barão do Triunfo possui uma extensa área rural, sendo a grande maioria de seus estudantes oriundos das localidades existentes no interior da cidade e que, por isso, necessitam do transporte escolar para se deslocarem até os seus centros de estudo.

A Resolução SEED 777/2013 estabelece que tem direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Estadual da Educação e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (02 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

Do mesmo modo, a Constituição Federal de 1988 assegura, em seu artigo 206, que a educação é direito de todos e dever do Estado.

Dessa maneira, com a presente contratação, o Município de Barão do Triunfo visa a atender aos ditames legais e constitucionais, a fim de proporcionar um serviço de transporte escolar adequado e seguro para os seus estudantes.

Não bastasse isso, a frota escolar também se encontra defasada, necessitando de complementação imediata.

A necessidade desta contratação foi verificada pela atual administração diante do sucateamento da atual frota de veículos do Município de Barão do Triunfo, concluindo-se que não há veículos suficientes e em bom estado para prestação dos serviços públicos essenciais aqui listados.

Dessa maneira, uma vez que não há recursos financeiros disponíveis, neste momento, para aquisição imediata de todos os veículos necessários, optou-se pela locação dos mesmos, a fim de garantir o bom andamento das atividades, sem comprometer a segurança dos usuários do serviço público.

A contratação é essencial e sua não realização pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da administração pública municipal, tornando-se, assim, imprescindível.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos seguros, taxas, impostos dentre outros.

4.2. A(s) empresa(s) responsável(is) pela execução do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

4.3. Quando convocado a prestar o serviço objeto da Ata de Registro de Preços, o beneficiário da Ata deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3.1. Em relação ao veículo:

- a) Certificado de Registro do veículo ou Documento Único de Transferência relativo ao veículo utilizado na prestação do serviço;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do último exercício relativo ao veículo utilizado na prestação do serviço;
- c) Certidão de pagamento do IPVA do último exercício relativo ao veículo utilizado na prestação do serviço;
- d) Certidão de pagamento de seguro veicular obrigatório do último exercício relativo ao veículo utilizados na prestação do serviço;
- e) Apólice de seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem em plena vigência relativo ao veículo utilizado na prestação do serviço;
- f) Registro do veículo como veículo de passageiros relativo ao(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço;
- g) Certificado de inspeção do DETRAN realizado nos últimos seis meses relativos ao(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço.

4.3.1.1. Conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 136, exige-se:

- I. Registro como veículo de passageiros (esta é a classificação quanto à espécie);
- II. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (a falta desta simbologia caracteriza infração de trânsito do artigo 237, grave, sujeita à penalidade de multa e medida administrativa de retenção do veículo para regularização);
- IV. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo);
- V. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI. Cintos de segurança em número igual à lotação, e,
- VII. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN [os principais equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito constam da Resolução Nº. 14/98, para cada tipo de veículo. - Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

4.3.2. Em relação ao condutor:

- a) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E em plena validade do condutor que irá prestar o serviço;
- b) Certidão Negativa Criminal do condutor que irá prestar o serviço;
- c) Certificado de realização de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar do condutor que irá prestar o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.5. Caso não sejam apresentados os documentos solicitados na cláusula anterior, a contratação não será efetuada, e a empresa responderá pelos prejuízos causados à Administração.
- 4.6. Se o veículo e/ou o condutor que estiver prestando o serviço tiverem que ser substituídos, tal substituição deverá ser feita imediatamente, devendo ser respeitado o disposto no item acima.
- 4.7. O veículo deverá ser disponibilizado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.8. Os gastos com combustível serão suportados pela Contratada.
- 4.9. Todos os gastos relativos a certificados, seguros, emissão de documentos, cursos e seguros serão suportados pela Contratada.
- 4.10. A manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos ficará a cargo do prestador do serviço.
- 4.11. A liberação do valor devido ao beneficiário da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à apresentação da correspondente nota fiscal, que deverá explicitar o serviço executado, quantidade, seu valor unitário e total e a característica do veículo.
- 4.12. A Administração fica autorizada, a proceder, por ocasião do pagamento, à retenção e/ou descontos de tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação de serviços.
- 4.13. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá assumir integral responsabilidade pelas obrigações e encargos sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou prepostos, bem como, responsabilizar-se inteiramente, pelas obrigações e encargos fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da prestação do serviço.
- 4.14. O prestador de serviço deverá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, substituir os documentos exigidos no presente edital toda a vez que expire o prazo de validade destes.
- 4.15. A Contratada é responsável por eventuais danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados, inclusive a terceiros, quando decorrente de mau uso do veículo, nos casos de dolo ou culpa.
- 4.16. As multas, caso ocorram durante a vigência da contratação, serão de responsabilidade da CONTRATADA em caso de mau uso do veículo ou infração de trânsito por parte do condutor, bem como nos casos de multa por inadequação do veículo à legislação vigente.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em até 15 dias após a entrega da nota fiscal, bem como todos os documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

ESTIMATIVA DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O valor estimado para a almejada contratação é de R\$ 304.718,40 (trezentos e quatro mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e Planilha de Composição de Custos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 046/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, haja vista que o mesmo foi alçado à condição de princípio para as contratações públicas é evidente sua importância, servindo o referido documento para compilar e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
- Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar do Município de Barão do Triunfo/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/21)

2.1. A contratação tem por objetivo garantir o transporte dos alunos matriculados na rede municipal e estadual do Município de Barão do Triunfo.

2.2. O Município conta com 05 (cinco) escolas de ensino fundamental, que atendem, juntas, mais de 580 alunos, conforme dados do Censo Escolar 2024, bem como atende mais de 200 alunos da rede estadual.

2.3. O Município de Barão do Triunfo possui uma extensa área rural, sendo a grande maioria de seus estudantes oriundos das localidades existentes no interior da cidade e que, por isso, necessitam do transporte escolar para se deslocarem até os seus centros de estudo.

2.4. A Resolução SEED 777/2013 estabelece que tem direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Estadual da Educação e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (02 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

2.5. Do mesmo modo, a Constituição Federal de 1988 assegura, em seu artigo 206, que a educação é direito de todos e dever do Estado.

2.6. Dessa maneira, com a presente contratação, o Município de Barão do Triunfo visa a atender aos ditames legais e constitucionais, a fim de proporcionar um serviço de transporte escolar adequado e seguro para os seus estudantes.

2.7. Não bastasse isso, a frota escolar também se encontra defasada, necessitando de complementação imediata.

2.8. A necessidade desta contratação foi verificada pela atual administração diante do sucateamento da atual frota de veículos do Município de Barão do Triunfo, concluindo-se que não há veículos suficientes

e em bom estado para prestação dos serviços públicos essenciais aqui listados.

2.9. Dessa maneira, uma vez que não há recursos financeiros disponíveis, neste momento, para aquisição imediata de todos os veículos necessários, optou-se pela locação dos mesmos, a fim de garantir o bom andamento das atividades, sem comprometer a segurança dos usuários do serviço público.

2.10. A contratação é essencial e sua não realização pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da administração pública municipal, tornando-se, assim, imprescindível.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/21)

3.1. A quantidade solicitada para cada item, foi estimada com base nas necessidades identificadas, buscando abarcar as necessidades de toda a Administração.

3.2. Considerando que a utilização dos veículos poderá variar de acordo com a demanda que se apresentar, o quantitativo deverá ser licitado por meio do Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro do trajeto 01.(antiga linha 14)	24.480	Km
02	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro do trajeto 02.(antiga linha 17)	15.840	Km

3.3. A quantidade máxima de veículos que deverão estar disponíveis para a Prefeitura de Barão do Triunfo é de:

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro do trajeto 01.	01
02	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro do trajeto 02.	01

3.4. Os veículos locados deverão atender às seguintes características mínimas:

Item	Descrição
01	Veículo tipo micro-ônibus, ano de fabricação não inferior a 2010, capacidade mínima para 25 passageiros + motorista, combustível a diesel, com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão reforçada; 01 porta central LD para embarque e desembarque com acionamento pneumático (sistema à ar); janelas móveis com abertura; com no mínimo uma tomada de ar no teto, com saída de emergência; iluminação interna, com cintos de segurança; porta estepe, com caixa de ferramentas equipado com itens de uso obrigatório tais como estepe, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, tacógrafo digital dentre outros, faróis de neblina, espelhos frontais de visão indireta conforme legislação vigente, tacógrafo digital, com todos os pneus em boas condições de uso e todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículo trafegar legalmente.
01	Veículo tipo micro-ônibus, ano de fabricação não inferior a 2010, capacidade mínima para 25 passageiros + motorista, combustível a diesel, com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão reforçada; 01 porta central LD para embarque e desembarque com acionamento pneumático (sistema à ar); janelas móveis com abertura; com no mínimo uma tomada de ar no teto, com saída de emergência; iluminação interna, com cintos de segurança; porta estepe, com caixa de ferramentas equipado com itens de uso obrigatório tais como estepe, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, tacógrafo digital dentre outros, faróis de neblina, espelhos frontais de visão indireta conforme legislação vigente, tacógrafo digital, com todos os pneus em boas condições de uso e todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículo trafegar legalmente.

3.5. As linhas a serem percorridas pelos veículos locados são as seguintes:

Item	Descrição
01	Trajetos 01: Manhã e tarde - Certaja/Boca do Campo/Bonilhas Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2010, percorre o seguinte itinerário: Manhã : Saindo 6h30min do Centro do município vai sentido Certaja, entra na Estrada do Fumo vai até o bar do Gordo, Produção, Marques, até casa do Rudinei, volta, vai para a Boca do Campo, entra no bar do Alexandre, linha Bonilhas até o Paulo do Arroz, segue EEEF D.Pedroll chegando na EEEM José Joaquim de

	Andrade 07h50min Tarde: saindo 11h50min sai da EEEM José Joaquim de Andrade, Escola D.Pedro II, entra no Valdemar Marques vai no Rudinei, Boca do Campo, Bonilhas, passa no Bar do Gordo e vai para a Certaja, saindo pelo Mato da Justa retornando para a EMEF D.Pedro II e(Centro do Município, apenas segundas, quartas e sextas) chegando 13h. Às 17 horas sai da EEEF D.Pedro II fazendo o percurso inverso do turno da tarde. Às 16h45min sai da EEEM José Joaquim de Andrade (somente segundas, quartas e sextas) faz o percurso inverso do turno da tarde entregando os alunos. Percorrendo aproximadamente 136 km diários
02	Trajetos 02: Manhã e tarde - Pedra/ Certaja/Linha Francisca Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2010 percorre o seguinte itinerário: Manhã e tarde: Saída às 7h saindo da Pedra do Abranjo vai em direção a Linha Amália, passa pela casa do Porcão, manobra, volta entra na Certaja a esquerda vai no Pouca Sombra, volta entra no Altemir Mick na esquerda, retorna entra no Prado a direita, vai até a EEF Antônio Guedes Brandão, segue até a EEEM José Joaquim de Andrade chegando às 7h 50 min. Às 11h 50min faz o sentido inverso, entregando alunos do turno da manhã e retornando para a EEF Antônio Guedes Brandão e EEEM José Joaquim de Andrade. Tarde: saindo da EEEM José Joaquim de Andrade às 17h fazendo o percurso inverso. Percorrendo aproximadamente 88 km diários

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/21)

4.1. A estimativa do valor de contratação foi realizada com base na planilha de composição de custos, que segue anexa a este estudo.

4.2. Para composição dos valores constantes na tabela, foram realizadas pesquisas em tabelas oficiais como a FIPE para aferição do valor de mercado dos veículos e ANP para composição do valor do combustível.

4.3. Também forma utilizadas contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa para verificação de valores como serviço de aferição de tacógrafo, pneus e recapagem.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor médio	Valor total
01	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro do trajeto 01.	24.480	Km	R\$ 7,20	R\$ 176.256,00
02	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro da Linha 02.	15.840	Km	R\$ 8,11	R\$ 128.462,40

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/21)

5.1 A contratação do objeto será por item, tendo vista ser mais vantajosa para a administração a oferta de preços por item, a fim de proporcionar a ampla participação no certame, podendo haver mais de um vencedor.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/21)

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade do processo para atendimento da necessidade administrativa em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

29 DE MAIO DE 2025, BARÃO DO TRIUNFO/RS.

ROSANE TASSINARI GONÇALVES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° ____/2025

A empresa _____, com sede no endereço, rua _____, n° _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, Fone _____, email: _____ foi vencedora do pregão acima especificado dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Total:					

DECLARO:

Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe das cláusulas da minuta contratual.

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.

Estar incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, conforme planilha de custos anexa.

DADOS BANCÁRIOS:

_____, ____ de _____ de 2025

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

DADOS DA CONTRATAÇÃO: ROTEIRO XX

Dias Letivos:

N° de dias letivo ano	
N° de meses com transporte	
Média dias letivo/mês	

Usuários:

Turno	Nº mínimo de lugares

Itinerário:

Quilometragem:

	Roteiro XX	Total
Diária		
Mensal		
Anual		

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1			
Rota 2			
Rota 3			
Total			

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1			
Rota 2			
Rota 3			
Total			

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1			
Rota 2			
Rota 3			

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
Uso mínimo			
Uso máximo			
Taxa de uso total			
Taxa de uso mínimo			
Taxa de uso efetivo			
Taxa de uso morto			
Total (uso efetivo + morto)			

Dado do veículo:

Características dos veículos	
Tipo	
Capacidade mínima	
Combustível	
Ano	
KM/l	

Valores:

Investimento sem rodagem			
Licenciamento			
IPVA			
DPVAT			
Vistoria (valor unitário-R\$156,55)			
Aferição do Tacógrafo			
Combustível			
Depreciação mensal - Método Linear			
Remuneração de capital mensal			
Tempo de vida útil			
Valor residual do veículo			
Seguro de responsabilidade civil			

Peças e manutenção

Base de cálculo	
Coeficiente	

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	
Coeficiente	

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu			
Recapagem			

Recursos humanos

CCT (2024/2025)		RS004627/2024
Data base da categoria		1º de junho

Motorista

Salário Normativo		
		Valor
		Desconto
Vale Alimentação		
Vale Transporte		
Plano de saúde		
Seguro de Vida		
Uniforme		
Intervalo intrajornada		

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais - estimativa	

Lucro

Estimativa	
------------	--

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins			
PIS			
ISS			

Lucro

real/presumido

LC123

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	R\$
Salário Normativo		
Total da remuneração		

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$	R\$
Transporte		

Auxílio alimentação (Vales refeição, Cesta Básica etc.)						
Assistência médica e familiar						
Auxílio creche						
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral						
Outros						
Total dos Benefícios mensais e diários						

Módulo 3 - Insumos diversos		R\$	R\$
Uniformes			
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos			

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		R\$	R\$
Décimo terceiro			
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			

Módulo 5 - Afastamento maternidade		R\$	R\$
Afastamento maternidade			
Total do Módulo 5 - Afastamento maternidade			

Módulo 6 - Encargos Previdenciários		R\$	R\$
INSS			
SAT/RAT			
Salário Educação			
INCRA/SESC/SEBRAE/SENAT[...]			
FGTS			
Subtotal			
Incidência Módulo 6 s/Módulo 4			
Total do Módulo 6 - Encargos Previdenciários			

Módulo 7 - Provisão para rescisão		R\$	R\$
Aviso prévio indenizado			
Incidência do FGTS			
Multa do FGTS s/AP indenizado			
Aviso prévio trabalhado			

Incidência do Módulo 6 s/ Aviso prévio trabalhado				
Multa do FGTS s/AP trabalhado				
Total do Módulo 7 - Provisão para rescisão				

Módulo 8 - Reposição do profissional ausente				
Ausência por férias (sugere-se não incluir e que sejam gozadas no recesso escolar) Considerado 8,33% da remuneração cfe. NT 1/2013 do STF				
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras) Conforme NT 1/2013 do STF esta rubrica corresponde a 2,53% da Remuneração				

Incidência do Módulo 6 s/Módulo 8

Total do módulo 8 - Reposição do profissional ausente

TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA		R\$	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			
Módulo 3 - Insumos diversos			
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			
Módulo 5 - Afastamento maternidade			
Módulo 6 - Encargos Previdenciários			
Módulo 7 - Provisão para rescisão			
Módulo 8 - Rep. do profissional ausente			
TOTAL			

Custo proporcional do motorista

Efetivo + Efetivo + Morto

--	--	--	--	--	--	--	--

=Remuneração+13º+Adicional férias							
Dias - mínimo	Dias - proporção	Total - Dias	Custo referência c/proporção	nº meses - emprego	Subtotal Valor AP	% trab. (ponderação)	Valor AP Indenizado
				Dados estimados exemplificativamente			

Valor (R\$)	Multa rescisória (%)	FGTS	Subtotal	% trab. (ponderação)	Valor Multa

Multa rescisória = 50% (40% + 10%) 40% multa do FGTS e 10% corresponde a contribuição social sobre rescisão sem justa causa

=(((Custo de referência*multa de 50%) FGTS de 8%)*%ponderação)

Custo de Referência do Aviso Prévio trabalhado	Valor (R\$)
---	--------------------

=Remuneração+Benefícios mensais e diários+13º+Adicional férias+GPS+FGTS

Dias - mínimo	Dias - proporção	Total - Dias	Custo referência c/ a proporção	nº meses - emprego	Subtotal Valor AP	% trab.ponderação)	AP Trab.

LC 123

Multa do FGTS s/AP trabalhado					
Aviso prévio trabalhado	Multa rescisória (%)	FGTS (8%)	Subtotal	% trab. (ponderação)	Valor Multa

CUSTO MENSAL - LUCRO REAL

Despesa com veículo	R\$
Depreciação	
Remuneração de capital	
Combustíveis	
Óleos/lubrificantes	
Manutenção	
Rodagem	
Subtotal	

Recursos Humanos	R\$
Despesa com motorista	
Subtotal	

Despesas administrativas

Despesas c/veículo/seguro	R\$
Licenciamento	
DPVAT	
IPVA	
Vistorias	
Aferição do tacógrafo	
Seguro responsabilidade civil	
Despesas não-operacionais	
Despesas não-operacionais	
Subtotal	

Lucro	R\$
Subtotal	
Subtotal	

L. PRESUMID
O

R\$

R\$

R\$

R\$

LC 123

R\$

R\$

R\$

R\$

Tributos - Lucro real **R\$**

Base de cálculo		
Cofins 7,60%		
PIS 1,65%		
ISS 5,00%		
Sub-total		

R\$

3,00%	
0,65%	
5,00%	
8,65%	

R\$

2,42%	
0,57%	
5,00%	
7,99%	

TOTAL	R\$
Custo/k	
m	

R\$

R\$

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº

., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

_____, ____ de _____ de 2025

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº /2025

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**

QUE:

- a)** sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/21. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b)** inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

Licitante

ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

Eu _____ abaixo assinado representante legal da empresa, CNPJ/MF declaro sob as penas da lei, para fins desta licitação, de que disponho dos veículos necessários à prestação dos serviços, conforme disposições deste edital, e que atendam aos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Declaro ainda que apresentarei no prazo estabelecido da convocação, que é de 48 (quarenta e oito) horas, após a convocação.

OBS: Ao declarar a disponibilidade do veículo para determinado roteiro, quando for efetuado o preenchimento da planilha de cálculo, deverá ser observado marca, modelo e o ano de fabricação do veículo e devidamente preenchido na planilha de cálculo da proposta apresentada.

Barão do Triunfo, _____ de _____ de 2025.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO VI

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA CTPS DE FUNCIONÁRIO(S)

_____ inscrito
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os
devidos fins, que está ciente da obrigatoriedade da apresentação da cópia autenticada da
CTPS do(s) funcionário(s) no ato da assinatura do contrato, bem como a apresentação
trimestral dos comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas do(s) mesmo(s), via
protocolo à secretaria requisitante.

Barão do Triunfo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ, localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº .../2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº ____/2025

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº ____/2025

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)

ANEXO X ITINERÁRIOS

Trajetos 01: Manhã e tarde - Certaja/Boca do Campo/Bonilhas (antiga linha 14)

Em substituição emergencial e eventual para a linha atendida pelo transporte municipal quando este estiver impossibilitado desta execução.

Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2010, percorre o seguinte itinerário:

Manhã : Saindo 6h30min do Centro do município vai sentido Certaja, entra na Estrada do Fumo vai até o bar do Gordo, Produção, Marques, até casa do Rudinei, volta, vai para a Boca do Campo, entra no bar do Alexandre, linha Bonilhas até o Paulo do Arroz, segue EEEF D.Pedro II chegando na EEEM José Joaquim de Andrade 07h50min

Tarde: saindo 11h50min sai da EEEM José Joaquim de Andrade, Escola D.Pedro II, entra no Valdemar Marques vai no Rudinei, Boca do Campo, Bonilhas, passa no Bar do Gordo e vai para a Certaja, saindo pelo Mato da Justa retornando para a EMEF D.Pedro II e(Centro do Município, apenas segundas, quartas e sextas) chegando 13h.

Às 17 horas sai da EEEF D.Pedro II fazendo o percurso inverso do turno da tarde.

Às 16h45min sai da EEEM José Joaquim de Andrade (somente segundas, quartas e sextas) faz o percurso inverso do turno da tarde entregando os alunos.

Percorrendo aproximadamente 136 km diários

Trajetos 02: Manhã e tarde - Pedra/ Certaja/Linha Francisca (antiga linha 17)

Em substituição emergencial e eventual para a linha atendida pelo transporte municipal quando este estiver impossibilitado desta execução.

Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2010 percorre o seguinte itinerário:

Manhã e tarde: Saída às 7h saindo da pedra do Abranjo vai em direção a Linha Amália, passa pela casa do Porcão, manobra, volta entra na Certaja a esquerda vai no Pouca Sombra, volta entra no Altemir Mick na esquerda, retorna entra no Prado a direita, vai até a EEF Antônio Guedes Brandão, segue até a EEEM José Joaquim de Andrade chegando às 7h 50 min.

Às 11h 50min faz o sentido inverso, entregando alunos do turno da manhã e retornando para a EEF Antônio Guedes Brandão e EEEM José Joaquim de Andrade.

Tarde: saindo da EEEM José Joaquim de Andrade às 17h fazendo o percurso inverso.

Percorrendo aproximadamente 88 km diários

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP N.º /2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, com sede na Avenida Tassinari Cesare, n.º 476, Centro na cidade de Barão do Triunfo/RS, CEP 96.735-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.900.365/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Odone Kloppembrug, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar do Município de Barão do Triunfo/RS para atender as demandas do município, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário
1				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de Barão do Triunfo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.900.365/0001-28, com sede na Av. Tassinari Cesari, nº 476, bairro centro, cidade de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odone Kloppenburg, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av.

_____, nº __, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av.

_____, nº __, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____,

doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº ____/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de adjudicação e homologação

datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar do Município de Barão do Triunfo/RS, firmado através do Edital de Licitação Pregão Eletrônico/SRP nº ____/2025, contrato n.º sequencial Nº _____, e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos, no(s) itinerários descritos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO: O(s) itinerário(s) estabelecido(s) nesta cláusula poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de prestação de serviço (de quilômetros percorridos e relatório de viagens) devidamente avalizado pela Direção da Escola e autorizado pela Secretaria da Educação, confirmando os serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento correrá em até 15 dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração e com anuência da CONTRATADA, ficando, no entanto, vinculada a sua execução e remuneração ao período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

O preço do quilômetro será reajustado sempre que houver acréscimo nos preços dos insumos que serviram de base de cálculo, desde que comprovado que seu impacto

inviabilize a prestação do serviço adequadamente, e qualquer modificação no preço do quilômetro rodado vigorará somente depois de aprovado pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA. Ao final de cada ano de vigência do contrato será concedido um reajuste a título de reposição, com base no IPCA ou outro que vier o substituir

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em sendo solicitada o reajustamento, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução;

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

XII - Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;

XIII - Apresentar cópia certificado de propriedade ou contrato de locação do veículo devidamente autenticado em cartório e com firma reconhecida;

XIV - Apresentar laudo de vistorias de seus veículos, realizadas junto às empresas credenciadas pelo DAER, sempre que determinadas pela CONTRATANTE;

XV - Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

XVI - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a prestação de serviço;

XVII - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

XVIII - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

XIX - Manter o serviço em funcionamento, promovendo a substituição imediata do veículo utilizado na prestação dos serviços, nos casos de acidentes, pane, consertos, etc., por outro veículo, nas mesmas condições exigidas na licitação, sempre que se fizer necessário;

XX - Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;

XXI - Observar todas as exigências da legislação de trânsito relativas aos condutores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS

A) Quanto à condição dos veículos:

I - CRLV de registro como veículo de passageiros com idade máxima de 15 (quinze) anos;

II - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; III - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

IV - Cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

V - Aplicação de dispositivo refletivo conforme regulamenta a Resolução do CONTRAN nº 316/2009. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

VI - Laudo Técnico de Vistoria do Veículo, realizado nos últimos 30 (trinta) dias, por oficinas credenciadas junto ao DAER ou INMETRO;

VII - Apólice de seguro de passageiros;

VIII - Demais exigências legais, especialmente o disposto no Art. 135, Art. 136 e Art. 137 do CTB;

IX - Certificado de autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelos CRVA/DETRAN-RS, conforme disposto pela Portaria do Detran/RS nº 115/2013;

X - Veículo deverá ser aprovado em vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito do Município, onde será levado em consideração o estado de conservação do veículo, dos assentos e seu interior, funcionamento dos equipamentos obrigatórios e demais exigências estabelecidas por legislação em vigor.

B) Quanto à condição dos condutores:

I - Serem maiores de 21 anos, Habilitados na Categoria “D”, possuir curso especializado para Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e que este conste atualizado na CNH;

II - Apresentar atestado médico de saúde física e mental, emitido nos últimos 30(trinta) dias;

III - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada ano, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (Atestado de Antecedentes e Folha Corrida Judicial), conforme Art. 329 do CTB, sendo aceita negativa, para efeitos deste inciso, se o réu já cumpriu a pena, ou decisão já transitou em julgado, não havendo necessidade de cumprimento da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das

exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. ADVERTÊNCIA FORMAL: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II. MULTA de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso do roteiro, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III. MULTA de 1 % (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando deixar de cumprir prazos e exigências previstas em Edital, por dia limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV. MULTA de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando ocorrer substituição de veículo sem que haja o cumprimento das exigências previstas em Edital, por dia limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

V. MULTA de 3 % (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando ocorrer substituição de condutor sem que haja o cumprimento das exigências previstas em Edital, por dia limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

VI. MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

VII. MULTA de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

VIII. Observação: As multas sobre o valor total do contrato serão calculadas sobre o montante não adimplido do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma. _____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA